



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 046/2012**

**1. INTRODUÇÃO.**

- a) **Órgão:** Vara do Trabalho de Triunfo
- b) **Lei de criação:** Lei 7.471, de 30.04.1986
- c) **Data da instalação:** 08.12.1986
- d) **Jurisdição:** Tabaí, Taquari e Triunfo.
- e) **Data da correição:** 25.05.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 046/2012
- j) **Período examinado:** 16.08.2011 a 25.05.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** Cleiner Luiz Cardoso Palezi
- m) **Juízes Substitutos (zoneados):** Glória Mariana da Silva Mota e Ana Luiza Barros de Oliveira (Portaria nº 1100, de 27.02.2012)
- n) **Diretor de Secretaria:** Adriano Silveira de Souza

**2. CORPO FUNCIONAL.**

**2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado** (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Maria Teresa Vieira da Silva Oliveira	Titular	03.03 a 21.12.2011	14.07 a 12.08.2011 (30 – Férias)
Cleiner Luiz Cardoso Palezi	Titular	A partir de 31.01.2012	09.02 a 09.03.2012 (30 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			26.04 a 29.04.2012 (4 - LTS)
			30.04 a 04.05.2012 (5 - LTS )
Maurício de Moura Peçanha	Substituto	14.07 a 12.08.2011 (30 - Titular em férias)	
Glória Mariana da Silva Mota	Substituta	22.12.2011 a 08.01.2012 (18 - Responder pela unidade judiciária)	
		09.02 a 09.03.2012 (30 - Titular em férias)	
		11.04 a 11.04.2012 (1 - Titular em LTS)	
		30.04 a 04.05.2012 (5 - Titular em LTS)	
Ana Luiza Barros de Oliveira	Substituta	23.01 a 31.01.2012 (8 - Vara sem titular)	
		31.01 a 5.02.2012 (6 - Titular na 2ª VT Lajeado)	
Luísa Rumi Steinbruch	Substituta	09.01 a 16.01.2012 (8 - Vara sem titular)	
		18.01 a 23.01.2012 (5 - Vara sem titular)	

A unidade conta com regime de zoneamento, em que juízes zoneados atuam nos afastamentos do Juiz titular.

## 2.2. Servidores (Fonte - RH):

### a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Adriano Silveira de Souza	Diretor de Secretaria-CJ3	19.09.2003



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Gustavo da Silva Monteiro	-	23.09.2010
Gustavo Rybar	Assistente-FC02	04.12.2006
João Francisco de Oliveira	Assistente Diretor Secretaria-FC04	18.01.1990
Leila Cloe Rocha	Assistente-FC02	23.09.1996
Marilane do Rio Martins	Executante de Mandados	08.05.2012
Silvana dos Santos Silva Ramos	Secretário de Audiência- FC03	03.11.1993
Tania Regina Castro de Souza	Assistente-FC02	02.09.1998
Vanderlei Jose Alves Maffissoni	Executante de Mandados	30.11.2011

**b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Igor Ferraz Freiberger	22.02.2012	11.04.2012
Leonardo Araujo Oliveira	18.08.2008	06.03.2012
Marcelo David Cavalcante	09.06.2008	23.11.2011
Rodrigo De Mello	23.03.2011	29.01.2012

**c) Afastamentos de servidores** (Fonte – RH 15.05.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Adriano Silveira de Souza	CURS	4
Gustavo Rybar	CURS + LTS	4 (1 + 3)
João Francisco de Oliveira	CURS + CURSOPARCIAL	2 (1 + 1)
Marilane do Rio Martins	CURS + LTS	4 (3 + 1)
Silvana dos Santos Silva Ramos	CURSOPARCIAL + LPF	17 (14 + 3)
Tania Regina Castro de Souza	CURSOPARCIAL + DM + LTS	19 (1 + 2 + 16)
Vanderlei José Alves Maffissoni	CURS	3



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde.

### 2.3. Estagiários.

A estagiária da unidade é Bruna de Souza Campos (06.09.2010 a 05.09.2012). O Diretor de Secretaria informa que há divulgação de novo processo de seleção de estagiários na ULBRA de São Jerônimo e na UNISINOS de São Leopoldo.

A unidade conta em seu quadro com 9 servidores, com 6 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Secretário de Audiência e 3 Assistentes).

Embora, no período examinado, quatro servidores tenham deixado a Vara, o Diretor refere que o quadro de servidores da Secretaria está completo. Pondera, apenas, que o Juiz Titular está sem Assistente. Entretanto, sinala que o próprio magistrado encarregou-se de providenciar a lotação de novo servidor para o exercício dessa função.

No período examinado, registram-se 53 dias de afastamentos de servidores, dos quais 20 referem-se a licenças para tratamento de saúde (LTS).

### 2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Cleiner Luiz Cardoso Palezi	Sim	20	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Adriano Silveira de Souza	Sim	34,5	-	-
Gustavo da Silva Monteiro	Sim	30	-	-
Gustavo Rybar	Sim	48	-	-
João Francisco de Oliveira	Sim	9	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Leila Cloe Rocha	Sim	10	-	-
Marilane do Rio Martins	Sim	44	-	-
Silvana dos Santos Silva Ramos	Sim	95	-	-
Tania Regina Castro de Souza	Sim	40	-	-
Vanderlei Jose Alves Maffissoni	Sim	24	-	-

Todos os servidores lotados na unidade (9) realizaram ações de capacitação, havendo apenas 2 servidores com carga horária inferior a 20 horas.

O índice de capacitação da equipe que integra a Vara é bom, podendo ser melhorado em relação àqueles com carga horária inferior a 20 horas, mediante a participação em cursos disponibilizados pelo Tribunal e pela Escola Judicial.

**Meta 15** – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

**Recomenda-se que o Diretor de Secretaria continue a orientar e viabilizar que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade.**

### 3. DADOS ESTATÍSTICOS.

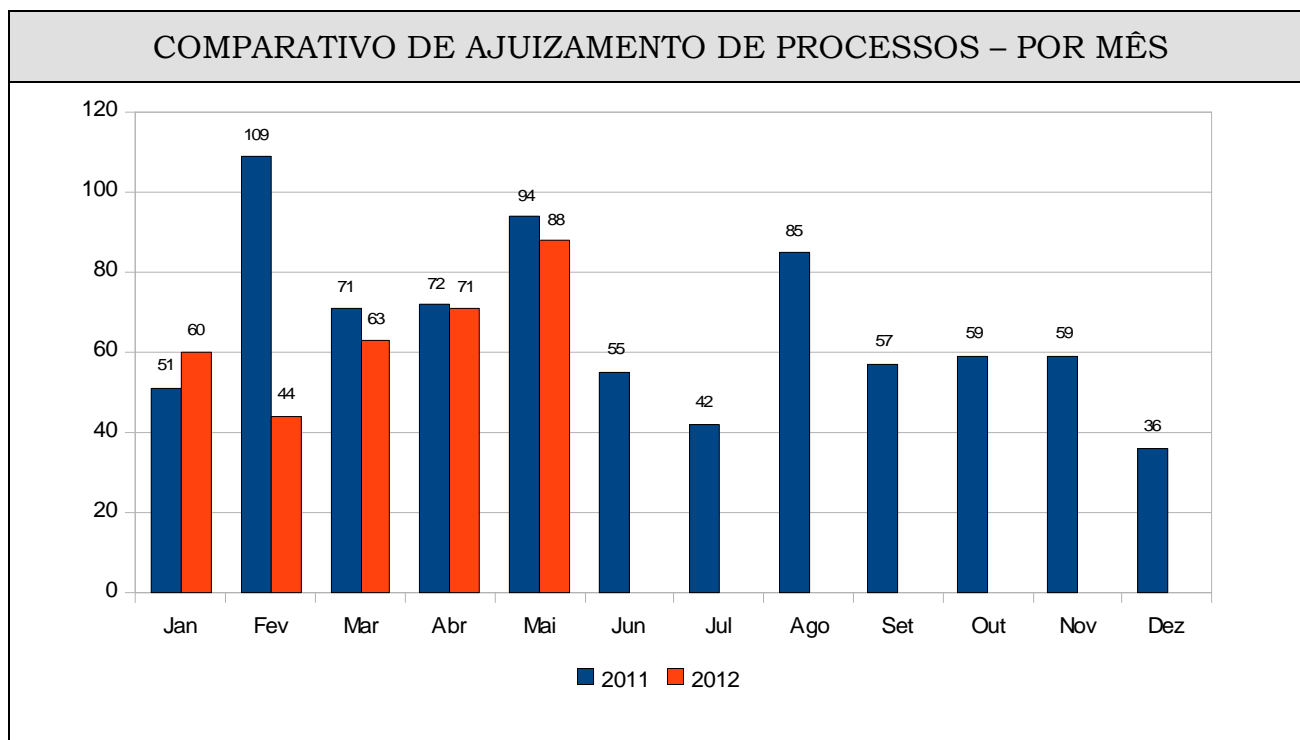
#### 3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até abril)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1635	1717	1473
Processos ajuizados	1031	790	238
TOTAL	2666	2507	1711
Solucionados	815	976	246



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Desempenho (%)	<b>79,05</b>	<b>123,54</b>	<b>103,36</b>
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1717	1473	



**PROCESSOS PENDENTES – POR FASE**

	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012 (até abril)</b>
Pendentes de Cognição	710	531	527
Pendentes de Liquidação	149	139	175
Pendentes de Execução	858	803	798
<b>Total</b>	<b>1717</b>	<b>1473</b>	<b>1500</b>

**PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM**

	<b>2011</b>	<b>2012 (até abril)</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Municípios	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Triunfo	408	51,65%	123	51,68%
Outros *	377	47,72%	115	48,32%
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	5	0,63%	0	-
<b>Total</b>	<b>790</b>		<b>238</b>	

\* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até abril)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	297	30,43	70	28,46
Sentença	540	55,33	141	57,32
Arquivamento – Desistência	65	6,66	19	7,72
Outros	74	7,58	16	6,5
<b>TOTAL</b>	<b>976</b>		<b>246</b>	

**Meta 3 CNJ/2011** - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

**Meta 1 CNJ/2012** - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 – até abril</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até abril</i>	<i>Diferença</i>
238	246	+8



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No ano de 2011, a unidade cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 123,54% do número de processos ajuizados. Observa-se, ainda, que, na comparação entre os anos de 2010 e 2011, houve significativa redução do número de processos ajuizados (de 1.031 para 790 processos), fato que, certamente, contribuiu para o ótimo resultado alcançado pela unidade examinada.

No que tange ao número total de processos pendentes, por fase, nota-se sensível redução desse número no ano de 2011 (em especial os processos pendentes de cognição) em comparação com 2010. No entanto, constata-se novo aumento em 2012, impulsionado pelo crescimento do número de processos pendentes na fase de liquidação.

O índice de acordos realizados no ano de 2011, 30,43% do total de solucionados, é considerado bom. De qualquer forma, deve a unidade intensificar esforços para elevar esse índice, de modo a tornar mais célere a solução dos litígios. O número de acordos em 2012, apurados até o mês de abril, sofreu redução, somando apenas 28,46% do total de processos solucionados.

Por outro lado, com relação ao número de processos solucionados em 2012, verifica-se que o desempenho da unidade (238 ajuizados e 246 solucionados) atende a Meta 1/2012 do CNJ, razão pela qual **se sugere que a unidade continue a envidar esforços para manter os resultados de acordo com o que exige a Meta 1 do CNJ.**

### 3.2. Pauta de audiências:

- a) *Periodicidade*: são realizadas audiências às segundas e às quartas-feiras, na parte da manhã e da tarde. O Diretor de Secretaria informou que, às terças-feiras, o Juiz atende o Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Taquari, vinculado à unidade jurisdicional ora inspecionada;
- b) *Composição da sessão*: as audiências iniciais são pautadas à tarde. Na parte da manhã, são pautados 4 prosseguimentos. Excepcionalmente, podem ser marcados 5;





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) *Audiências em processos na fase de execução*: não são realizadas audiências em processos em fase de execução;
- d) *Registro das sessões*: por amostragem, nos dias 07, 09, 14 e 16 do mês de maio de 2012, não se verificou qualquer irregularidade no registro das sessões.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	18.06.2012	27.06.2012
Sumaríssimo	11.06.2012	20.06.2012
Proseguimento	19.09.2012	31.10.2012

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	13	129
fev/2011	16	148
mar/2011	11	153
abr/2011	5	114
mai/2011	6	131
jun/2011	6	196
jul/2011	5	125
ago/2011	6	184
set/2011	8	147
out/2011	6	120



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

nov/2011	7	133
dez/2011	4	123
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>7,75</b>	<b>141,92</b>
jan/2012	6	67
fev/2012	5	132
mar/2012	12	132
abr/2012	7	116
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>7,5</b>	<b>111,75</b>

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	48	0	240	0
fev/2011	42	120	281	0
mar/2011	39	27	245	0
abr/2011	28	0	211	0
mai/2011	31	0	299	0
jun/2011	29	29	141	0
jul/2011	25	21	180	0
ago/2011	27	21	246	0
set/2011	29	17	238	0
out/2011	28	0	209	0
nov/2011	30	28	200	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

dez/2011	29	19	227	0
<b>Média Mensal 2011</b>	<b>32,08</b>	<b>23,5</b>	<b>226,42</b>	<b>0</b>
jan/2012	55	0	213	0
fev/2012	36	48	264	0
mar/2012	34	54	221	0
abr/2012	27	0	301	0
<b>Média Mensal 2012</b>	<b>38</b>	<b>25,5</b>	<b>249,75</b>	<b>0</b>

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

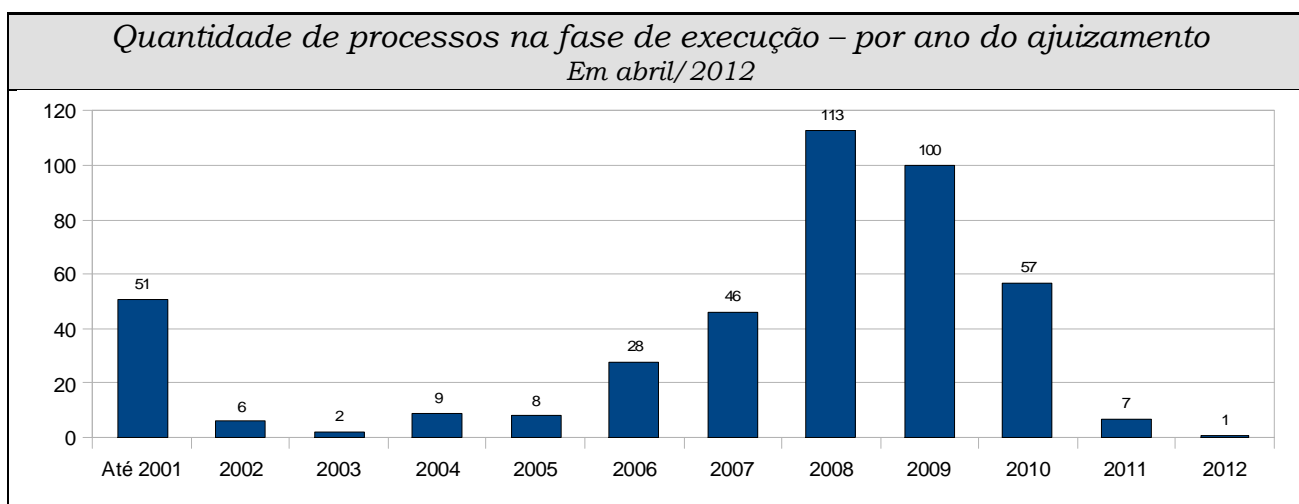
De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda, ainda, o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve adotar, ainda, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**3.3. Execução** (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	858	348	389	48	803
2012 (até abril)	803	120	122	7	798



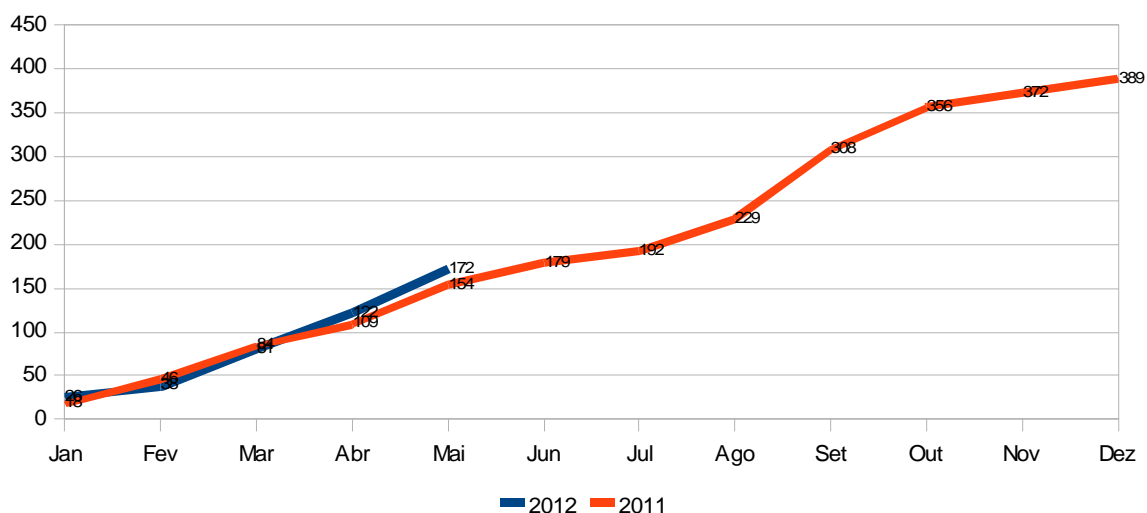
**Meta 17 CNJ/2012** - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até maio</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual</i> <i>Meta de 110%</i>
389	172	428	40,18



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE EXECUÇÕES ENCERRADAS – POR MÊS



As 172 execuções encerradas até maio de 2012, representando 40,18% da meta, evidenciam que é necessário elevar esse número até o final do ano, no mínimo, em 256 execuções, a fim de que seja atingida a Meta 17 do CNJ, que prevê o alcance de 110% do número de execuções encerradas em 2011, o que equivale a 428 execuções.

Adicionalmente, a análise do gráfico que demonstra o número de processos em fase de execução por ano do ajuizamento indica maior número de processos ajuizados em 2008 e 2009.

**Assim, considerando-se a necessidade de um desempenho superior em relação ao ano anterior, recomenda-se que a Vara estabeleça estratégias para o cumprimento da Meta 17.**

### 3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	9511	792,58	41,17 (231 dias úteis)
2012 (até 30.04.12)	2515	628,75	33,53 (75 dias úteis)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**3.5. Valores movimentados** (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	<b>2011</b>	<b>2012 (até abril)</b>
Custas e Emolumentos	R\$ 171.188,69	R\$ 62.230,55
Contribuições Previdenciárias	R\$ 968.265,90	R\$ 2.501.007,00
Imposto de Renda	R\$ 237.388,67	R\$ 33.211,51
<b>TOTAL MOVIMENTADO</b>	<b>R\$ 1.376.843,26</b>	<b>R\$ 2.596.449,06</b>

**4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.**

**4.1. Registro de carga de processos a advogados: 69** processos em carga, sendo **27** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 21.05.2012, às 18h25min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000027-75.2012.5.04.0761	01.03.2012	19.03.2012	15.05.2012*
0000001-77.2012.5.04.0761	19.03.2012	09.04.2012	15.05.2012*
0000076-19.2012.5.04.0761	26.03.2012	09.04.2012	15.05.2012*
0016000-95.1997.5.04.0761	27.03.2012	02.04.2012	15.05.2012*
0000822-52.2010.5.04.0761	03.04.2012	08.05.2012	Não realizada
0009000-58.2008.5.04.0761	10.04.2012	16.04.2012	21.05.2012** 25.04.2012*
0000016-80.2011.5.04.0761	13.04.2012	18.04.2012	16.05.2012*
0000511-27.2011.5.04.0761	18.04.2012	25.04.2012	18.05.2012*
0008000-23.2008.5.04.0761	18.04.2012	17.05.2012	Não realizada
0015100-29.2008.5.04.0761	18.04.2012	17.05.2012	Não realizada
0071200-67.2009.5.04.0761	18.04.2012	03.05.2012	Não realizada
0000196-33.2010.5.04.0761	18.04.2012	03.05.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000457-95.2010.5.04.0761	19.04.2012	27.04.2012	Não realizada
0064700-83.1989.5.04.0761	20.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0001129-17.2011.5.04.0261	23.04.2012	09.05.2012	Não realizada
0000206-43.2011.5.04.0761	24.04.2012	04.05.2012	Não realizada
0000450-06.2010.5.04.0761	25.04.2012	03.05.2012	Não realizada
0000103-02.2012.5.04.0761	02.05.2012	11.05.2012	Não realizada
0000548-88.2010.5.04.0761	02.05.2012	11.05.2012	Não realizada
0000176-08.2011.5.04.0761	03.05.2012	08.05.2012	Não realizada
0016600-24.1994.5.04.0761	04.05.2012	11.05.2012	Não realizada
0029600-33.1990.5.04.0761	04.05.2012	18.05.2012	Não realizada
0029600-42.2004.5.04.0761	07.05.2012	17.05.2012	Não realizada
0000469-12.2010.5.04.0761	07.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0000349-66.2010.5.04.0761	07.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0000571-34.2010.5.04.0761	07.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0000441-44.2010.5.04.0761	11.05.2012	15.05.2012	Não realizada

\* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

\*\* Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

**4.2. Registro de carga de processos a peritos: 13** processos em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 21.05.2012, às 18h25min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

**4.3. Registro de carga de mandados: 0** mandados em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 21.05.2012, às 18h25min.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

Quanto ao livro-carga dos advogados, constata-se que, dentre os 27 processos em carga com prazo excedido, apenas 7 possuem registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente.

Em apenas 1 processo, além da publicação das notas, houve também a expedição de mandado de busca e apreensão. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 08.05.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que, dentre os 13 processos em carga, não há processo algum com prazo excedido.

O exame do livro-carga de mandados indica que inexistem mandados com prazo vencido quando da apuração dos dados.

Embora louvável o esforço da Secretaria na manutenção da regularidade das cargas de processos aos peritos e dos mandados em carga com os Executantes, o atraso na cobrança dos autos em carga com advogados, assim como a ausência de cobrança, retarda a tramitação dos feitos.

**Assim, sugere-se ao Diretor de Secretaria que continue a envidar esforços para que os processos em carga com peritos e os mandados carregados aos Executantes sejam devolvidos no prazo previsto. De outra parte, recomenda-se que o Diretor proceda à imediata cobrança dos processos em carga a advogados cujo prazo esteja vencido.**

#### **4.4. Registro de processos conclusos a juizes (em 24.05.2012 – 9h40min).**

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
--------------------------	--------------------------------	--------------------	---------------------------	---------------------------





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Elisabete Santos Marques (cognição-ordinário)	4	4		
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>4</b>		
Cleiner Luiz Cardoso Palezi (cognição-ordinário)	11	11		
Cleiner Luiz Cardoso Palezi (embargos declaratórios)	2	2		
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>13</b>		
Rubens F. Clamer dos Santos Júnior (embargos declaratórios)	1	1		
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>		
Maurício de Moura Peçanha (cognição-ordinário)	2	1	1	
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	
Glória Mariana da Silva Mota (cognição-ordinário)	4	4		
Glória Mariana da Silva Mota (execução-ordinário)	2	2		
Glória Mariana da Silva Mota (embargos declaratórios)	2	2		
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>8</b>		
Luisa Rumi Steinbruch (cognição- ordinário)	1		1	
Luisa Rumi Steinbruch (execução- ordinário)	1			1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>		<b>1</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30</b>	<b>27</b>	<b>2</b>	<b>1</b>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quando da apuração dos dados, havia 30 sentenças pendentes. Desse total, 27 sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, 2 entre 31 e 90 dias e apenas 1 com data de conclusão superior a 90 dias.

O Diretor de Secretaria informou que não são designadas datas para publicação das sentenças (*sine die*). Outrossim, revelou que as sentenças são proferidas de forma ilíquida.

Comprometeu-se, a Juíza Substituta Luisa Rumi Steinbruch, a apresentar Plano de Trabalho para eliminação de sentenças em atraso.

## **5. ROTINAS.**

### **5.1. Protocolo:**

Segundo consulta ao inFOR verificou-se que, nos primeiros quatro meses de 2012, que totalizaram 75 dias úteis, foram protocoladas 2.515 petições, com média mensal de 209,58 e diária de 33,53 petições.

O Diretor de Secretaria narrou que as petições protocoladas são juntadas, em média, em 24 horas. Informou que muitos advogados atualmente estão enviando petições e documentos pelo sistema eletrônico e-DOC e também pelos correios – protocolo postal. Disse que, ultimamente, trabalha-se muito mais nesses outros sistemas que por meio da juntada presencial das petições, o que entende ser muito bom. Sinalou ocorrer, muitas vezes, de o advogado enviar mais de uma via da petição por meio do sistema e-DOC. Pelo sistema VIPE, isso pode ser evitado mediante a rejeição da petição. Mas, em relação ao sistema e-DOC, a duplicidade tem ensejado a necessidade da juntada aos autos, mesmo que seja em duplicidade, já que gera um número de protocolo eletrônico. Por fim, o servidor informou que as minutas de despachos são realizadas, no máximo, em 48 horas.

**Uma boa prática sugerida pelo Diretor da unidade foi a de alertar os advogados, em geral os de Porto Alegre e região, para evitar o envio em duplicidade de documentos.**

**Encaminhe-se a sugestão à Corregedoria.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: a data de prazo que estava sendo trabalhada no dia da correição era de 21.05.2012;
- b) *cumprimento dos despachos*: o Diretor de Secretaria afirmou que os despachos são cumpridos em 48 horas;
- c) *expedição de mandados de citação*: o Diretor de Secretaria aduziu que, quando se trata de cumprimento de despacho relativo à fase de execução, o prazo é maior, no máximo de 4 dias, pois enseja um exame mais acurado.
- d) *remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana;
- e) *arquivamento de processos*: mensalmente;
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: quinzenalmente;
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: vinculados a Canoas – convênio firmado com o TRT para remessa de processos por meio de malote para a Procuradoria de Canoas (estabelecida em Porto Alegre).

## 5.3. Atividades da Secretaria:

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou 296 registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

O Diretor informa que o fato de um servidor sempre auxiliar ao outro é fator de motivação da equipe. Aduz que, quando há necessidade de afastamento de um servidor, sempre há outro com condições de exercer a substituição porque todos dominam as tarefas rotineiras. O Diretor de Secretaria também salientou que a equipe costuma comemorar fatos importantes e aniversários e que os servidores são motivados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A servidora Leila atende o balcão, recebe as petições, registra-as no inFOR e as junta no processo. A estagiária auxilia na juntada das petições aos processos.

As minutas de despachos são realizadas pelo Diretor e pelo servidor Gustavo Monteiro. Quando há um aumento significativo de petições protocoladas, o Diretor e o servidor Gustavo também auxiliam na juntada das petições.

A certificação de prazo é feita pelo Assistente do Diretor, João Francisco. Além disso, o Assistente do Diretor controla os arquivamentos e auxilia no balcão.

O servidor Gustavo Rybar faz o cumprimento dos despachos (ofícios e notificações) e atualmente é treinado pela servidora Tânia para auxiliar nas execuções. Hoje, a execução é feita somente pela servidora Tânia (cálculos, mandados, minutas de liquidação de sentença, alvarás, RPs, precatórios).

A Secretária de Audiências é a servidora Silvana. Atualmente, o servidor Gustavo Monteiro é treinado para substituir a Secretária de Audiências, tendo inclusive desempenhado a função.

Não há liberação automática dos depósitos recursais em face de política judiciária adotada na Vara, resultante de entendimentos mantidos com as empresas do pólo petroquímico, as quais solicitaram que assim não se proceda mediante comprometimento de efetuarem o pagamento do valor executado assim que citadas (assim que o título executivo tornar-se incontroverso). Em relação a essas empresas, não se libera automaticamente os depósitos, que representam 40% dos processos da Vara (empresas que fazem parte do Grupo Brasken). Em relação às demais empresas, o depósito é liberado.

Os peritos técnicos disponibilizam planilhas com datas e são notificados via inFOR, a notificação é reproduzida e enviada via e-mail para o perito (não é publicada no diário oficial). Os demais são notificados da mesma forma – via e-mail.

## **6. EXAME DOS PROCESSOS.**

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Processo nº 0000078-23.2011.5.04.0761**

- CERTIDÕES: fl. 96 – Certidão que diz estar em branco o verso de folha que não está (fl. 36), em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 568 – Certidão que diz estar em branco o verso de folha que não está (fl. 163), em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: Termos de Juntada impressos em nova folha, quando poderiam ser apostos no verso da folha relativa ao último ato processo, na forma do §único do art. 101 da CPCR/TRT4 (por amostragem, fls. 99, 570 e 573).
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Formação de autos provisórios sem a respectiva capa, em desacordo com o art. 105, §1º, I, da CPCR/TRT4 (por amostragem, fls. 571, 637/642 e 667/675).
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Cadastro de assunto genérico como principal (“*Rescisão do Contrato de Trabalho \* DIREITO DO TRABALHO*”) quando presente assunto com maior teor de detalhamento (“*Rescisão Indireta \*Rescisão do Contrato de Trabalho \* DIREITO DO TRABALHO*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c” do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Equívoco na identificação do assunto constante da inicial – cadastrado “*Equiparação salarial \* Digitador / Mecanógrafo / Datilógrafo\* Categoria Profissional Especial...*” quando o pedido trata de “*Salário por Equiparação / Isonomia \* Salário/Diferença Salarial...*”); Cadastro de assunto secundário que não consta do rol de pedidos da inicial (“*Integração ao salário \*Diárias \*Remuneração...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assunto secundário constante do pedido da petição inicial e não cadastrado no sistema (“*Multa do Artigo 467 da CLT*”, “*Multa do Artigo 477 da CLT*” e “*Horas extras...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Andamentos em duplicidade no dia 01.04.11: “*CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO*”, um às 14:31 e outro



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

às 14:32; fl. 739 – Expedido alvará em favor do reclamante. Ausência de lançamento próprio no sistema quanto à liberação do alvará (“ALVARÁ LIBERADO”). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 739/743 – Exequente levanta alvará do seu respectivo crédito em 03.04.12. Custas e recolhimentos previdenciários comprovados às fls. 697/698, sem oposição por parte do autor, conforme certidão de fl. 743, de 09.05.12, data da remessa dos autos à correição.

**Determina-se, face ao certificado à fl. 743, a imediata conclusão dos autos ao Juiz, para despacho.**

**Processo nº 0000199-51.2011.5.04.0761**

- SISTEMA INFORMATIZADO: Na fl. 02, consta protocolo de recebimento da petição inicial no dia 16/5/2011; não obstante isso, no sistema informatizado o registro correspondente data de 17/5/2011. A irregularidade constatada está em desacordo com o que dispõe o artigo 94 da CPC/RT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 16/5/2011, tramita sob rito ordinário e está em fase de execução. Realizada a citação do executado (Município de Triunfo) e expedida Requisição de Pequeno Valor, que foi entregue ao Procurador Geral do Município na data de 15/3/2012, conforme a certidão de fl. 108, produzida por Oficial de Justiça.

**Determina-se sejam os autos conclusos ao Juiz, para despacho, a fim de dar prosseguimento ao feito.**

**Processo nº 0000361-80.2010.5.04.0761**

- SISTEMA INFORMATIZADO: observou-se que diversos despachos, após assinados digitalmente, foram divulgados em atraso no sistema informatizado. Por amostragem, apontam-se os despachos de fl. 152



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(assinado em 10/8 e divulgado em 12/8/2011); fl. 163 (assinado em 30/9 e divulgado em 03/10/2011) e fl. 171 (assinado em 14/10 e divulgado em 17/10/2011). As irregularidades verificadas deixam sem cumprimento o artigo 94 da CPCR/TRT4;

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** A ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 27/5/2010, tramita sob o rito ordinário e se encontra em fase de execução. Observa-se que os atos processuais vêm sendo praticados com celeridade pela Secretaria da Vara. O último despacho (fl. 219, assinado digitalmente em 18/4/2012) determinou sucessivamente: (1) a intimação da exequente sobre a venda judicial dos bens penhorados (ordem cumprida no mesmo dia em que proferido o despacho, por meio da nota de expediente de fl. 220); (2) a designação de leiloeiro; (3) a venda judicial dos bens constritos. Considerando que os autos foram solicitados pelo Gabinete da Vice-Corregedoria em 07/5/2012, para a realização desta inspeção correcional, a Secretaria não teve oportunidade de cumprir integralmente as demais determinações constantes no despacho de fl. 219.

**Determina-se que a Secretaria da Vara prossiga no cumprimento do despacho de fl. 219.**

**Processo nº 0000518-19.2011.5.04.0761**

- **CERTIDÕES:** fl. 14 – Certidão que diz estar em branco o verso de folha já inutilizada pela aposição de carimbo “em branco”. Duplicidade de procedimentos, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- **TERMOS:** Termos de Juntada impressos em nova folha, quando poderiam ser apostos no verso da folha relativa ao último ato processual, na forma do §único do art. 101 da CPCR/TRT4 (por amostragem, fls. 17, 170 e 238).
- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fls. 239/254 e 264/266 – formação de autos provisórios sem a respectiva capa, em desacordo com o art. 105, §1º, I, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assunto cadastrado como principal (“*Compensação de Horário \*Duração do Trabalho \*DIREITO DO TRABALHO*”) que não se afigura o mais relevante do rol dos pedidos, em desacordo com o art. 11, alínea “a”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Cadastro de assuntos secundários que não constam do rol de pedidos da inicial (“*Hora extra – integração \*Assiduidade \*Abono \*Remuneração...*” e “*Adicional de Periculosidade \*Adicional \*Remuneração...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assunto constante do pedido da petição inicial e não cadastrado no sistema (“*Horas extras \*Duração do Trabalho...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 242/254 – Petição juntada aos autos provisórios sem o respectivo termo, em desacordo com o art. 101, *caput*, da CPC/RT4; fls. 264/267 – Reclamada manifesta-se sobre diferenças apontadas pelo reclamante. Autos aguardam a pauta designada para o dia 13.06.12, às 10h30min.

**Processo nº 0000570-49.2010.5.04.0761**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: o 3º volume possui mais de 200 fls. (212 folhas). Art. 72, *caput*, da CPC/RT4.
- CERTIDÕES: fl. 29v – presença da expressão abreviada “not”, referindo-se a notificação. Art. 169, § 1º, do CPC.
- TERMOS: fls. 238, 242 e 245 (por amostragem) – termo de juntada não foi apostado no verso da folha da última movimentação processual. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 263v – não lançado o termo de juntada da peça processual da (s) folha (s) seguinte (s). Art. 101, *caput*, da CPC/RT4; fls. 277 e 663 - termo de juntada não especifica que está sendo juntada peça processual. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CARIMBOS: fl. 510 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 274-276, 693-695 e 702-703 (por amostragem) – não juntada a capa dos autos provisórios formados. Art. 105, § 1º, I, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 13.07.2011 – o andamento correto a ser lançado seria o “prazo”, referente à notificação de fl. 656.

**Processo nº 0000722-97.2010.5.04.0761**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Primeiro volume com mais de 200 folhas (218), em desacordo com o art. 72 da CPC/RT4; fls. 349/352 (a carmim) – renumeração de folhas dos autos com a aposição de dois traços para inutilização do número preexistente, em desacordo com o §1º do art. 66 da CPC/RT4.
- CERTIDÕES: fl. 242 – Certidão que diz estar em branco o verso de folhas que não estão (fls. 118/121), em desacordo com o art. 71 da CPC/RT4.
- TERMOS: Termos de Juntada impressos em nova folha, quando poderiam ser apostos no verso da folha relativa ao último ato processual, na forma do §único do art. 101 da CPC/RT4 (por amostragem, fls. 18, 244 e 248).
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: formação de autos provisórios sem a respectiva capa, com conseqüente numeração incorreta, em desacordo com o art. 105, §1º, I e II, da CPC/RT4 (por amostragem, fls. 245/247, 284/289 e 292/294).
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Cadastro de assuntos secundários que não constam do rol de pedidos da inicial (“*Hora extra – integração \*Assiduidade \*Abono \*Remuneração...*” e “*Incorporação da hora extra \*Salário / Diferença salarial \*Remuneração...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assuntos secundários constantes dos pedidos da petição inicial e não



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

cadastrados no sistema (“*Horas extras \*Duração do Trabalho...*”, “*Repouso semanal Remunerado e Feriado \*Duração do Trabalho...*” e “*Adicional Noturno \*Duração do Trabalho...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; fls. 376 e 441 – Atraso na publicação dos despachos, em desacordo com os artigos 9º e 94 da CPCR/TRT4; Andamento do dia 15.07.11: “CONCLUSOS PARA DESPACHO/DECISÃO” – Lançamento em duplicidade, na medida em que já havia andamento de igual teor no dia 14.07.11, coincidente com o termo de conclusão lançado à fl. 411 dos autos. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 399/402 – Intervalo entre manifestação do autor sobre laudo complementar (24.05.11) e prosseguimento do feito, com notificação da ré para manifestar-se sobre o laudo (24.06.11) = 01 mês; fls. 538/540 – Concluídas perícia contábil e médica. Partes intimadas da audiência de prosseguimento, designada para o dia 18.06.12, às 09h30min. Autos aguardam a pauta.

**Processo nº 0041700-53.2009.5.04.0761**

- CERTIDÕES: fl. 151 – presença de lacunas. Art. 171 do CPC;
- TERMOS: fls. 83, 90 e 94 (por amostragem) – termo de juntada não foi lançado no verso da folha da última movimentação processual. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 251 – não registrada a devolução da carga. Art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 212, 242 e 252 (por amostragem) - a capa dos autos suplementares não foi juntada aos autos principais. Art. 105, § 1º, I, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: não cadastrado o assunto relativo a “pensão vitalícia”. Art. 11, *caput*, do Provimento Conjunto n. 02/2009, do TRT4;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: situação atual do processo: fl. 275 – certidão de 09.05.2012 dá conta de que decorreu o prazo deferido na fl. 238 sem que o reclamado comprovasse a inclusão da parcela deferida em prestações vencidas e vincendas em folha de pagamento.

**Determina-se sejam os autos imediatamente conclusos ao Juiz para despacho.**

**Processo nº 0043600-08.2008.5.04.0761**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: 1º volume se encerra na fl. 217, possuindo, portanto, mais de 200 fls. Art. 63 do Provimento n. 213/2001;
- TERMOS: - fl. 381 – termo de juntada aponta a juntada de “petição”, quando somente se junta um comprovante de AR. Art. 94, parágrafo único, do Provimento n. 213/2001; fl. 416 – termo de juntada não especifica as peças processuais juntadas, tratando-as por “documentos”. Art. 94, parágrafo único, do Provimento n. 213/2001; fl. 491 – termo de juntada não consigna a juntada de mais de uma petição, bem como de documentos. Art. Art. 94, parágrafo único, do Provimento n. 213/2001; fls. 500, 516 e 535 (por amostragem) – não indicados os documentos que acompanham as petições de fls. 504-505, 517 e 536-538. Art. 94, parágrafo único, do Provimento n. 213/2001; fls. 607, 631 e 667 (por amostragem) – termo de juntada não foi lançado no verso da folha da última movimentação processual. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 59-60 e 560 – 562 – na identificação do processo, não estão indicadas todas as reclamadas. Arts. 79 e 80 do Provimento n. 213/2001 e art. 91 da CPCR/TRT4; fls. 560-562 – a ata de audiência não é encerrada pelo Secretário de Audiências, em que pese o seja pelo Diretor de Secretaria. Art. 93 da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 421v – documento de tamanho reduzido não rubricado. Art. 59, *caput*, do Provimento n. 213/2001.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 450 – a Secretaria não observou a obrigatoriedade de capa nos autos suplementares. Art. 102, § 1º, I, do Provimento n. 213/2001;
- SISTEMA INFORMATIZADO: 01.10.2008 – o feito somente foi incluído em pauta em 03.10.2008; 18.11.2008 – apenas nessa data foi publicado o despacho de fl. 404, datado de 10.11.2008, o que causou confusão cronológica com as determinações nele contidas;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 442 e 447 – a notificação para ciência do autor do laudo pericial estipulava prazo até 20.01.2009. Todavia, somente em 26.02.2009 é certificado o decurso do prazo do autor sem manifestação; fls. 546 e 548 – protocolada petição em 10.09.2009, apenas em 25.09.2009 os autos foram conclusos para despacho;

**Determina-se a intimação da reclamada acerca do cálculo de liquidação, na forma do despacho exarado na fl. 782.**

**Processo nº 0062600-57.2009.5.04.0761**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: volume 01 com mais de 200 folhas, em desacordo com o disposto no artigo 72 da CPCR/TRT4;
- ATA DE AUDIÊNCIA: não contém assinatura do Secretário de Audiências (fl. 52), em afronta ao disposto no artigo 93 da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: não foram expedidos ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Despacho de fl. 169 assinado digitalmente em 04/11/2011 e divulgado no sistema em 07/11/2011. Despacho de fl. 182 assinado digitalmente em 19/01/2012 e divulgado no sistema em 23/01/2012. As irregularidades apontadas desafiam o disposto no artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista da epígrafe foi ajuizada em 08/10/2009, tramita sob o rito ordinário e está em fase de liquidação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Foram produzidos cálculos pelo contador *ad hoc* (petição de fls. 188-222, protocolada em 13/4/2012), sendo que o autor foi intimado a se manifestar sobre eles, sob as penas do artigo 879, §2º da CLT, em 19/4/2012, transcorrendo *in albis* o prazo que lhe foi fixado. A certidão de fl. 223 (de 13/4/2012) informa que, de ordem, as partes seriam intimadas a ter ciência dos cálculos apresentados pelo contador, a iniciar pelo autor.

**Determina-se que a Secretaria dê ciência à ré, nos termos do artigo 879, §2º da CLT, dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador às fls. 188-222.**

**Processo nº 0069800-18.2009.5.04.0761**

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro e terceiro volumes com mais de 200 folhas (206 e 207, respectivamente), em desacordo com o art. 72 da CPC/RT4.
- TERMOS: Termos de Juntada impressos em nova folha, quando poderiam ser apostos no verso da folha relativa ao último ato processo, na forma do §único do art. 101 da CPC/RT4 (por amostragem, fls. 345, 347 e 352).
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Formação de autos provisórios sem a respectiva capa, com conseqüente numeração incorreta, em desacordo com o art. 105, §1º, I e II, da CPC/RT4 (por amostragem, fls. 307/309, 346 e 444/463).
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Cadastro de assunto secundário que não consta do rol de pedidos da inicial (“*Hora extra – integração \*Assiduidade \* Abono \*...*” e “*Indenização Adicional \* Verbas Rescisórias \* Rescisão...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assunto secundário constante do pedido da petição inicial e não cadastrado no sistema (“*Reflexos \* Horas extras \* Duração do Trabalho \*...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Atrasos na publicação dos despachos, em desacordo com os arts. 9º e 94 do CPC/RT4 (por amostragem, fls. 342, 376 e 438); fl. 377 – Secretaria marca a audiência de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

prosseguimento para 29.11.10, às 15h00min. Ausência de lançamento próprio no sistema (“AUDIÊNCIA MARCADA...”), em desacordo com o art. 94 da CPC/RT4; Andamento do dia 29/03/12 (12:24) – “CONCLUSOS PARA DESPACHO / DECISÃO” – Lançamento de conclusão sem que os autos fossem efetivamente conclusos ao Juiz. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 395 – Termo de conclusão ao Juiz lançado nos autos e no sistema em 06.12.10 e carga dos autos efetivada apenas em 14.02.11; fls. 408/418 – Não observada a ordem cronológica dos protocolos na juntada das peças aos autos, em desacordo com o art. 101, §único, da CPC/RT4; fls. 620/630 – Autos encontram-se em fase de execução provisória, uma vez pendente de julgamento no TST o Recurso de Revista interposto pela reclamada. Cumprido mandado de penhora de bem indicado pela empresa, sem oposição de embargos e sem manifestação por parte do exequente.

## 7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados;
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

**Meta 3 CNJ/2012** – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) manter um prazo reduzido para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- d) observar a correta elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário;
- e) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados, com prazo excedido;
- f) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco;
- g) observar o correto procedimento para abertura de novo volume;
- h) observar o art. 68 do CPC/RT4 quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- i) observar os corretos procedimentos para formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPC/RT4;
- j) observar o correto procedimento para numeração e renumeração de folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPC/RT4;
- k) observar o encerramento das atas de audiência, nos termos do artigo 93 da CPC/RT4.

## **8. CONVÊNIOS.**

Apenas o Diretor de Secretaria está habilitado a utilizar os convênios. Entre os disponíveis, há utilização apenas do BACENJUD e do RENAJUD.

## **9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.**

O Diretor de Secretaria disse que está agendada visita de técnico enviado pelo serviço de manutenção do TRT para realizar conserto do vazamento no banheiro da Vara.

Não há necessidade de nenhuma outra providência em relação à manutenção do prédio. Não obstante isso, o Diretor de Secretaria reitera manifestação constante na última ata de correição quanto ao problema enfrentado por pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais quando necessitam acessar a escada lateral de acesso à sala de audiências.

**Encaminhe-se requerimento à CEARQ – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, para apreciação.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## 10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, **salienta-se** a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios da empresa para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 25.05.2012, das 11h às 12h30min, não comparecendo nenhum interessado.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

## **12. BOAS PRÁTICAS.**

Ressalta-se a boa prática sugerida pelo Diretor, que consiste em alertar os advogados, em geral os de Porto Alegre e região, para evitar o envio em duplicidade de documentos.

Além disso, identifica-se como boa prática a referência feita pelo Diretor sobre o fato de um servidor sempre auxiliar ao outro, que se traduz em motivação da equipe. Segundo ele, quando há necessidade de afastamento de um servidor, sempre há outro com condições de exercer a substituição porque todos dominam as tarefas rotineiras. Aponta-se, ainda, o fato de a equipe comemorar fatos importantes e aniversários, motivando os servidores.

## **13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.**

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

## **14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.**

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para presente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

## **15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.**

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A inspeção correcional foi encerrada no dia 25.05.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Dr. Cleiner Luiz Cardoso Palezi, e com o Diretor de Secretaria, Sr. Adriano Silveira de Souza. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

***Des.<sup>a</sup> Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo***  
Vice-Corregedora